



**Processo: 2021/1008**

Data Abertura.....: 28/04/2021 Hora Abertura: 10:04:30 Data Previsão:03/05/2021  
Tipo de Processo...: 55 MEMORANDO  
Tipo de Solicitação: 1 Solicitação  
Atendente.....: Janete Aparecida de Souza

Número de Páginas: 1

**REQUERENTE**

Interno.: Prefeitura Municipal de Sertão  
Orgão.....: 9 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Setor.....: 1 Secretários

**INTERESSADO**

Nome.....: JONATAN DANIEL HAACK

**SOLICITAÇÃO**

Solicitação: Memorando 83/2021. Registro de preços para aquisição de pneus  
Observação.:

Senha para consulta via Internet: 1655D8

**ENCAMINHAMENTO**

Sequência: 1 Estado: Encaminhado  
Situação.: Aberto Encaminhamento: 28/04/2021

**DESTINO**

Orgão.....: 2 GABINETE DO PREFEITO  
Setor.....: 1 Poder Executivo  
Seção.....:  
Funcionário: 1642 EDSON LUIZ ROSSATTO

SECRETARIA DE PLANEJ/Secretários  
REQUERENTE

Janete Aparecida de Souza  
ATENDENTE

Arquive-se em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



**MEMORANDO 083/2021**

DE:

JONATAN DANIEL HAACK - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA:

EDSON LUIZ ROSSATTO - PREFEITO MUNICIPAL

*mt. de acordo.*  
*[Signature]*

**Assunto: Referente Pregão Eletrônico 12/2021 - Objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Pneus para frota Municipal de Veículos.**

Apraz nós cumprimentá-lo cordialmente, o que faço com satisfação, bem como, considerando Processo em epigrafe relatar e ao final solicitar:

1º Que o Setor de Compras e Licitações elaborou Edital e descritivo dos pneus pretendidos pela Municipalidade para o período de 12 (doze) meses;

2º Que a Equipe de Auditoria da Unidade do Tribunal de Contas Erechim/RS, após análise prévia, apresentou manifestação, entendendo que o Edital possui cláusulas restritivas, deficiência no descritivo técnico do objeto (pneus) e sobrepreço no valor referência;

3º Que, embora as cláusulas restritivas, possam ser objeto de retificação de edital com reabertura de prazo, a descrição técnica do objeto com inclusão da informação quanto a profundidade mínima dos sulcos, índice mínimo de carga entre outras especificações técnicas demandam de prazo, para realização de pesquisas junto a fabricantes e potenciais licitantes e igualmente revisão/definição do valor adotado;

Em sendo assim, entendendo pela necessidade da revisão do descritivo utilizado (critérios técnicos dos pneus), conforme consideração da Equipe de Auditoria do TCE, formulação do preço médio obedecida a nova descrição, sugiro/solicito "de acordo" para revogação do certame em epigrafe.

Sendo o objetivo do presente.

Sertão, 28 de abril de 2021.

**Jonatan Daniel Haack** - Sec. Planejamento, Projetos e Gestão

**compras@sertao.rs.gov.br**

---

**De:** "Jose Mesacasa" <mesacasa@tce.rs.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 22 de abril de 2021 11:22  
**Para:** <compras@sertao.rs.gov.br>  
**Assunto:** Pregão Eletrônico n. 12/2021

Bom dia Jonatan.

Seguem a seguir situações apuradas pela Auditoria do TCE/RS com relação ao Pregão Eletrônico n. 12/2021.

Pregão Eletrônico n. 12/2021

A auditoria do TCE/RS, em procedimento de acompanhamento do Pregão Eletrônico n. 12/2021, publicado pelo Executivo de Sertão, o qual tem por objetivo a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de pneus novos para veículos pertencentes à Municipalidade, identificou as situações relatadas a seguir

**a) Inclusão de cláusulas restritivas**

Do exame preliminar do Edital do Pregão verificou-se que o Município incluiu exigências que podem implicar em restrição ao caráter competitivo do certame, conforme segue:

a.1) Na descrição do objeto há exigência de fabricação não superior a 6 meses.

Embora a exigência se encontre na esfera de discricionariedade do Administrador, motivada pela necessidade de salvaguarda do interesse público, contraria o princípio da razoabilidade, pois restringe demasiadamente a participação de interessados, considerando a natureza dos produtos licitados que possuem durabilidade prolongada, ou seja, vida útil aproximada de cinco anos.

a.2) Para qualificação técnica são exigidas:

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

*d) Para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante;*

*e) Para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;*

A exigência de apresentação de carta de representação ou documento hábil em vigor expedida pelo fabricante autorizando a licitante e/ou importador a comercializar seus produtos e carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados se trata de imposição desarrazoada e restritiva à competitividade, pois efetivamente obriga as empresas interessadas em participar da licitação a depender de terceiros para a emissão de documento que as habilitem ao certame.

*g) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante ou importador.*

Conforme Resolução CONAMA 237/1997, a licença exigida é restrita aos fabricantes de produtos derivados da borracha, não havendo qualquer menção, na referida resolução, sobre a possibilidade ou necessidade de concessão às empresas que importam ou comercializam tais produtos.

Necessário, sim, visando a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, é o Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao IBAMA, nos termos do exigido pela Resolução CONAMA n. 416/2009, exigida na alínea "f".

**b) Deficiências na caracterização do objeto**

Do exame realizado apurou-se a deficiente caracterização para alguns itens, à medida que não há indicação se os pneus devem ser radiais ou diagonais (convencionais), profundidade mínima dos sulcos, índice mínimo de velocidade/carga.

Tais informações são imprescindíveis para a elaboração das propostas pelos participantes, já que influenciam de modo considerável no preço dos itens e, conseqüentemente, na escolha da proposta mais vantajosa pela Administração.

**c) Sobrepreço no valor estimado**

A auditoria do TCE/RS realizou análise dos preços de referência fixados pela Administração. Na análise, mediante pesquisa no Sistema LicitaCon e utilizando como parâmetros os preços médios de aquisições cadastradas nos últimos 60 (sessenta) dias, evidenciou-se possível sobrepreço dos valores estimados frente a contratações realizadas por outros Entes Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

Itens	Descrição	Qtd.	Preços estimados – R\$		Preços LicitaCon – R\$		Diferenças	
			Unitário	Total	Unitário	Total	% sobre-preço	Reais – R\$
1	Pneu 295/80 - 22.5 Borrachudo - Misto - com as seguintes especificações técnicas: pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088 com no mínimo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	28	3.445,87	96.484,36	1.928,43	53.996,11	78,69	42.488,25
2	Pneu 295/80 - 22.5, Liso - Misto - pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088 com no mínimo 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	12	3.184,04	38.208,48	1.741,35	20.896,22	82,85	17.312,26
3	Pneu 1000/20 Liso, Misto - com as seguintes especificações técnicas: pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	02	2.195,61	4.391,22	1.735,95	3.471,90	26,48	919,32
4	Pneu 195/70 R15 - pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, radial, com Selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	20	782,37	15.647,40	433,59	8.671,75	80,44	6.975,65
5	Pneu 225/75 R16 - pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, radial, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	16	1.078,64	17.258,24	701,95	11.231,17	53,66	6.027,07
6	Pneu 195/75 R16 - com as seguintes especificações técnicas: pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, radial, com Selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	12	903,19	10.838,28	565,20	6.782,40	59,80	4.055,88

7	PNEU 175/70 R14 - pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, Radial, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	36	450,01	16.200,36	324,76	11.691,44	38,57	4.508,92
8	Pneu 275/80 - 22.5, Liso, Misto - com as seguintes especificações técnicas: pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	04	2.734,16	10.936,64	1.696,75	6.787,00	61,14	4.149,64
9	Pneu 275/80 - 22.5. Borrachudo - MISTO - pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	06	2.903,11	17.418,66	1.935,16	11.610,96	50,02	5.807,70
10	Pneu 185/70 R14 - p/ Kombi, - com as seguintes especificações técnicas: pneu novo, primeira linha, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses, com no mínimo 08 lonas.	12	507,3	6.087,60	313,51	3.762,12	61,81	2.325,48
				233.471,24		138.901,07		94.570,17

Conforme demonstrado, a diferença total entre os preços estimados e os preços médios do LicitaCon, somente para os itens do quadro acima, caso a Administração Municipal adquirisse as quantidades indicadas de cada item, seria de **R\$ 94.570,17**.

Destaca-se que a pesquisa realizada pela Área Técnica do TCE, no sistema LicitaCon, não necessariamente precisa ser idêntica ou servir de limite máximo para os preços obtidos pela Administração. Entretanto, verificou-se que para alguns itens a diferença de preços apresentada mostrou-se significativamente elevada, o que pode implicar em gastos desnecessários para o Município.

O presente e-mail tem como objetivo levar a conhecimento da Administração e da equipe responsável pela condução do certame ora analisado as questões suscitadas pela Auditoria, oportunizando condições para a tomada de decisão visando à adoção de providências necessárias para a resolução dessas.

Por fim, solicita-se:

- informar a Auditoria do TCE/RS, se houve apresentação de impugnações ao Edital, até a presente data;
- informar como foi realizada a pesquisa que balizou os preços de referência constantes no Edital indicando as fontes e disponibilizar os documentos comprobatórios;
- indicar quais as contratações com órgãos públicos foram utilizadas para o levantamento dos preços de referência constante no Edital considerando o disposto no artigo 15, V da Lei Federal n. 8.666/1993, explicitando as datas destas contratações;

**Obs:**

**As informações e os documentos devem ser em arquivo no formato PDF e encaminhar via correio eletrônico ([mesacasa@tce.rs.gov.br](mailto:mesacasa@tce.rs.gov.br))**

**Prazo para atendimento 23/04/2021**

ATT.

José Mesacasa

Auditor Público Externo TCE RS

Serviço Regional de Auditoria de Erechim.

Telefone: (54) 3321-5347